LEI Nº 7926 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL Á IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Irmandade Nossa Senhora das Graças, mantenedora da Maternidade Odete Valadares, inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.560/0001-52, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em parcelas mensais deste valor a serem cumpridas até 31 de maio de 2011, para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, e anualmente ao Conselho Municipal de Saúde, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 2.11.1.10.302.0022.2108.3.3.50.43.00.013100, bem como daquela que a suceder no próximo Orçamento Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de agosto de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

JORGE CORREA NETO
Secretário Municipal da Saúde

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 132/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal)